

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.780, DE 25 DE JUNHO DE 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Cidadania e Ação Social.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um crédito suplementar especial no valor de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais), para atender a Subvenção destinada a Assistência Comunitária, ficando classificada no orçamento vigente sob o nº. 08.244.0008.2027 – categoria econômica 3.3.50.43.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito suplementar especial, dar-se-á com as anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

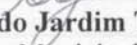
I - Verba codificada sob o nº. 08.243.0008.2045 – Categoria Econômica 3.3.50.43 -subvenções sociais – ficha 170 – anulação total no valor de R\$ 20.000,00;

II - verba codificada sob o nº. 08.243.0008.2016 – Categoria Econômica 3.3.90.30 –material de consumo - ficha 166 – anulação parcial no valor de R\$ 8.800,00.

Art. 3º. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei municipal nº. 1719, de 17 de junho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos 2 (Despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº. 1742, de 05 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de junho de 2009 – 45º.
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Lei nº 38/2009 = PM

Anexo nº 039.06.2009 = CM

Processo nº. 1.198/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

